Câmara Municipal de Jundiai

Interessado: P E D R O   R I B E I R O

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 149

Assunto: Concessão, a partir de 1º de julho de 1 963, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como - aos inativos, um aumento de 40% sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor.

Resolução nº 106

Proc. N.º 11626
Clas. 502.136

Às CJR e CEF
Sala das Sessões, em 12/6/63
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
PROTOCOLO Nº 1823
CLASSIF. 602.136

2/mg.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1 963, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1º - O aumento relativo a 1 963 será pago:-

a) - 25% (vinte e cinco por cento) de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

b) - a diferença de 15% (quinze por cento) devida - de julho a dezembro de 1 963, será paga no e - xercício de 1 964.

§ 2º - Serão arredondadas as frações de Cr.$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução, a partir de 1º de julho de 1 963, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12/6/1 963.

Pedro Ribeiro.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 26/6/63
PRESIDENTE

3
09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

D I R E T O R I A A D M I N I S T R A T I V A

Projeto de Resolução nº 149:- Proc. nº 11.828:-

PARECER Nº 98 - da ASSES.JURÍDICA

Êste projeto de resolução objetiva conceder, a partir de 1º de julho de 1 963, ao pessoal do quadro fixo da secretaria desta Câmara, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos respectivos vencimentos.

As despesas com a execução desta resolução, diz o art. 2º , correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

A matéria, objeto desta proposta, de iniciativa exclusiva - dos senhores vereadores, e da competência privativa desta Casa, está perfeitamente colocada num projeto de resolução, de vêz que se viesse num projeto de lei, já não se poderia falar em competência privativa, pois aí haveria também a interferência do Chefe do Executivo.

Projeto regular, conseqüentemente. O mérito será decidido pelo Soberano Plenário.

S.m.e. , êste o parecer.

Jundiaí, 14/ 6 / 1 963.

Aguinaldo de Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor - Jurídico.

4/149

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO — Proc. nº 11.828

Projeto de Resolução nº 149, de autoria do vereador sr. Pedro Ribeiro-s/concessão, a partir de 1º de julho de 1 963, ao pessoal do quadro fi xo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos - inativos, um aumento de 40% sôbre o valor dos seus vencimentos em vi - gor.

P A R E C E R Nº 3 569

Este projeto de resolução é perfeitamente legal. Pode, portanto, ser apreciado pela Casa. O mérito será, como de regra, analisado em Plenário, oportunamente.

Sala das Comissões, 18/6/1 963.

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente-Relator.

APROVADO O PARECER EM: 19/6/1.963.

Antônio Galdino — Carlos Franchi

José Pacheco Netto Júnior — Walmor Barbosa Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3223

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 149, de autoria do sr. vereador Pedro Ribeiro - dispondo sôbre a concessão, a partir de 1º de julho de 1 963, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara - Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor.

Sala das Sessões, 17/6/1 963.

Carlos Franchi.

JUSTIFICATIVA

Trata o projeto de matéria urgente, uma vez que a sua vigência será para 1º de julho próximo. Considerando-se que o mês de julho será de férias legislativas verifica-se, desde - logo, o interêsse na sua apreciação.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 26/6/63
PRESIDENTE

6/49

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E M E N D A Nº 1

(Projeto de Resolução nº 149)

Artigo - onde couber:

"Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1 964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de - Jundiaí, bem como aos inativos, um nôvo aumento de 15% (quinze por cento), sôbre os vencimentos da época."

Sala das Sessões, 26/6/1 963.

Carlos Franchi.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 26 / 6 / 63
PRESIDENTE

(Proc. 11.828/502.136)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O Nº 106

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26/6/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1 963,- ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1º - O aumento relativo a 1 963 será pago:-

a) - 25% (vinte e cinco por cento) de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

b) - a diferença de 15% (quinze por cento), devida - de julho a dezembro de 1 963, será paga no exercício de 1 964.

§ 2º - Serão arredondadas as frações de Cr.$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1 964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um nôvo aumento de 15% (quinze por cento), - sôbre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução, a partir de 1º de julho de 1 963, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27/6/1 963).

Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de - Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Virgilio Torricelli,
Diretor Administrativo.

RESOLUÇÃO N.o 106

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26-6-1963, faz baixar a seguinte Resolução:

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI', RESOLVE:

Art. 1.o — Fica concedido, a partir de 1.o de julho de 1963, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1.o — O aumento relativo a 1963 será pago:

a) — 25% (vinte e cinco por cento) de 1.o de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

b) — a diferença de 15% (quinze por cento), devida de julho a dezembro de 1963, será paga no exercício de 1964.

§ 2.o — Serão arredondadas as frações de Cr$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2.o — Fica concedido, a partir de 1.o de janeiro de 1964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um nôvo aumento de 15% (quinze por cento), sôbre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3.o — As despesas com a execução desta resolução, a partir de 1.o de julho de 1963, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Art. 4.o — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27/6/1963).

(a) **PROF. PEDRO RIBEIRO.**
Presidente.

(a) **PROF. NELSON FIGUEIREDO.**
1.o Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27/6/1963).

(a) **VIRGILIO TORRICELLI**
Diretor Administrativo.

Diretor Proprietario Cmo Com. G. Barranqueiro

Redator Secretario Gilson Lino

JORNAL " O SANTOS DUMONT" DE 9/7/1.963.

P/P:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Resolução n.º 106

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26|6|1.963, faz baixar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedido, a partir de 1.º de julho de 1.963 ,ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1.º — O aumento relativo a 1963 será pago:

a) — 25% (vinte e cinto por cento) de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

b) — a diferença de 15% (quinze por cento), devida de julho a dezembro de 1.963, será paga no exercício de 1.964.

§ 2.º — Serão arredondadas as frações de Cr.$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros).

Art. 2.º — Fica concedido, a partir de 1.º de janeiro de 1.964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um nôvo aumento de 15% (quinze por cento), sôbre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta resolução, a partir de 1.º de julho de 1.963, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27|6|1.963).

Prof. Pedro Ribeiro
Presidente

Prof. Nelson Figueiredo
1.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seté de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Virgilio Torricelli
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 14-6-63

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

ANEXOS

Fls. 1 - 3 - 7 - 9

AUTUADO EM 12/ 6 / 1963

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO